

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	159

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix e 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.222/2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “dispõe sobre as diretrizes para contratação por tempo determinado de servidores públicos aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público, e dá outras providências”.

Ele inclui administração direta, indireta, autarquia e fundacional do Distrito Federal, bem como Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Dispõe que esse recrutamento para contratação deverá ser divulgado por meio do edital de chamamento público, que conterà os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, os critérios de classificação dos candidatos habilitados caso

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	160

seja ultrapassado o número de vagas, as atividades a serem desempenhadas e a forma de remuneração.

Ressalto que a contratação temporária dos servidores aposentados, militares e inativos

S/ Pedro

IVE TELETRABALHO

Ressalto que a contratação temporária dos servidores aposentados militares inativos com larga experiência profissional pode suprir demandas atuais do poder público e que a contratação possibilita o especializado relacionamento dos serviços sazonais, a exemplo das atividades relacionadas a epidemias, campanhas de vacinação etc.

Observando que as contratações já existem e que o projeto de lei em análise apenas tem o objetivo de regulamentar tais contratações, observa-se que o projeto de lei não acarreta aumento de despesas.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, nós somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.222, de 2020, de autoria do nobre Deputado Roosevelt Vilela.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	161

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Registro os votos contrários da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix e a abstenção da Deputada Júlia Lucy.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.222, de 2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela que “dispõe sobre as diretrizes para contratação por tempo determinado de servidores públicos aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, a contratação temporária de servidores públicos aposentados e militares inativos mostra ser uma medida que atende situações de interesse público, principalmente em caráter emergencial, excepcional e sazonal, razão pela qual o parecer é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.222, de 2020.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)